

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5617/2022

EMENDA 01

Altera o § 7º constante do art. 3º do Projeto de Lei 5617/2022, que altera a lei nº 8.285, de 25 de julho de 2022, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O § 7º constante do art. 3º do Projeto de Lei nº 5617/2022, que “altera a Lei nº 8.285, de 25 de julho de 2022, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada na Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de incorporar valores que excedam aquelas previsões, mediante a utilização de recursos provenientes de”:

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 21 de dezembro 2022.

Vitor Porto Fonseca Gonçalves
Vereador

Bartolomeu Ferreira Ribeiro
Vereador

José Luiz Borges Júnior
Vereador

Elizabeth Maria Nascimento e Silva
Vereadora

Daniel Amorim Gomes
Vereador

José Eustáquio de Faria Junior
Vereador